



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 058/2020 - COSANPA

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 1.503/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (adiante denominado “RILC”), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual Nº 878/2008, do Decreto Estadual nº 2.121/2018 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, na forma eletrônica, tipo de menor preço, com adjudicação por lote, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO IMPLEMENTADOS DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COSANPA**, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Esta licitação tem como objeto a eventual prestação de serviços de locação de veículos tipo Caminhão com as implementações de equipamentos necessárias, conforme descrito no Termo de Referência, sem condutor e quilometragem livre, para atendimento as futuras demandas da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.

1.1.1. As quantidades e especificações do objeto, devem ser aquelas contidas no Anexo I (Termo de Referência)

1.2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3. MODO DE DISPUTA: Aberto



1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

1.5. CRITÉRIO DE VALORES: Valor máximo aceitável

1.6. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia **14 de Janeiro de 2021, às 10h** (horário de Brasília), no sistema de licitações endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

1.7. A adjudicação será POR LOTE.

1.8. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. Havendo contradições entre o edital e seus anexos ou entre os anexos do edital deverão prevalecer as seguintes regras:

- a) o teor do edital em detrimento do teor de qualquer dos seus documentos anexos;
- b) o teor do projeto básico, anteprojeto ou termo de referência em detrimento do teor do documento técnico, da matriz de risco e da minuta do contrato;
- c) o teor do documento técnico em detrimento do teor da matriz de risco;
- d) o teor da matriz de risco em detrimento do teor da minuta do contrato.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.

1.11. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema Comprasnet, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como



descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

1.12. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

b) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) com registro de inidoneidade no SICAF;

d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade com o referido dispositivo - **Anexo III** do presente Edital, que deve ser encaminhada em conjunto com os demais documentos de habilitação;

2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

2.4.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.5. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico



(COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o art.17 do Decreto Estadual 534/2020, e os seguintes procedimentos:

a) Publicação do edital:

I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a 15 dias úteis tendo em vista o art. 20, item II, letra A, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (RILC).

b) Credenciamento no sistema de licitações:

I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.

c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:

I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:

i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.

ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a obrigatoriedade de encaminhar, concomitantemente com a

proposta de preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema.

iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

iv. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

v. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

f) Avaliação das condições de participação:

I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:

i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.

ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.

g) Apresentação de lances:

I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:

i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

ii. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

iii. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens i e ii, a sessão pública será encerrada automaticamente.

iv. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item ii, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

h) Negociação:

I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo pregoeiro a negociar.

i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:

I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.

II. Nesse momento, o pregoeiro verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.

III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata

desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

VIII. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

XII. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.



j) Julgamento:

I. O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço.

k) Habilitação:

I. A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pela COSANPA e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.

l) Declaração de vencedor:

I. Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.

m) Interposição de recurso:

I. Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.

n) Adjudicação e homologação;

I. A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual N°534/2020. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF



referente ao SIASG/COMPTRASNET, até o momento anterior a abertura de sessão.

4.3. O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadeao.gov.br/servicoscidadeao/acesso/#/primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil, conforme as exigências do sistema.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 08hs às 17hs, de **segunda a sexta feira**.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos demais anexos do edital.

5.2. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 08hs às 17hs, de **segunda a sexta feira**.

5.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, EXCETO se, inquestionavelmente, alteração sofrida não afetar a formulação das propostas. (art. 22, do Decreto nº 534, de 04.02.2020, publicado pelo Governo do Estado do Pará.

5.3. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

5.4. Na hipótese da COSANPA não responder os requerimentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

5.5. As respostas dos requerimentos serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **15** (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do aviso deste edital.

6.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.

6.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

- a)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b)** Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possuem empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- d)** Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do Edital.



6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

6.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

6.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

6.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.11.1. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo **02** (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado,

deverão incluir o material, transporte, descarregamento, tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.

6.11.2. O licitante na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos **12** (doze) meses anteriores.

6.11.3. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.12. O prazo de validade das propostas será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do COSANPA e aceitação do licitante.

6.12.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

6.12.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Apêndices.

6.12.3. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da



contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

6.13. No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

7.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

7.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2. Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

7.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

7.5. A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará **10** (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02** (dois) minutos do período da sessão pública.

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de **R\$1,00** (um real).

7.5.3. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20** (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03** (três) segundos;

7.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Superada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos **CRITÉRIOS DE DESEMPATE** previstos no art. 8º da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.

7.6.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **7.6** deste Edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

i) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ii) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

iii) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

iv) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em

situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual nº 8.417/2016.

8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o pregoeiro convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

9.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de **02**(duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema.

9.2. A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pela licitante vencedora deverá conter:

a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;

b) Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;

c) Declaração expressa de estar em condições de prestar o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);

d) Os valores unitários e global do(s) item(ns) proposto(s), pelo qual o licitante se propõe a entregar os materiais, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: material, transporte, descarregamento, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

e) Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para o fornecimento dos materiais com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;

f) Conter o prazo de validade não inferior a **60** (sessenta) dias da, contados data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;

h) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo. III**);

i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.3. Na hipótese de a COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.

9.4. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.6. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Serão desclassificadas as Propostas que:



9.7.1. Conttenham vícios ou ilegalidades;

9.7.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.7.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

9.7.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

9.7.5. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante/fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O licitante deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital, em tipo formato de arquivo PDF, exclusivamente no sistema “COMPRASNET”, no momento da inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

10.1.1. Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **habilitação jurídica**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto nº 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

10.3. Qualificação técnica:

10.3.1. Atestados ou declarações de Capacidade Técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

10.3.2. O licitante deverá apresentar demais documentos de qualificação técnica caso estejam exigidos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

10.4. Qualificação Econômico – Financeira:

10.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos de qualificação econômico-financeira, exigidos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

10.5. Qualificação relativa a regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

10.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

10.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.

10.5.6. A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014**. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.

10.6. Declaração de conformidade com o art. 38 da Lei 13.303/2016, conforme anexo II do presente edital.

10.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição;

10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.



10.8.1. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação, conforme o item 10.1 acima.

10.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.10. O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11. O pregoeiro somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

b) O pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

c) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

d) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.13. Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

10.14. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.15. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **06** (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).



10.17. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.4. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.4.1. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico

11.5. O pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de

pertinência com a licitação. Será vedado o pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

11.6. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.7. No julgamento dos recursos, o pregoeiro ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da COSANPA e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

11.11. São considerados recursos protelatórios:

11.11.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

11.11.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, deverá realizar a adjudicação e também procederá à homologação do certame.

12.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a)** homologar a licitação;
- b)** revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c)** anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

- i. o vício de legalidade for convalidável; ou
- ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
- iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

12.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo (III) e nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

13.2. Será celebrada a Ata de Registro de Preços necessária para cobertura do LOTE constantes do Termo de Referência – Anexo I e seus anexos, deste Edital.



13.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá VALIDADE DE 12 (doze) meses.

13.4. DA FORMALIZAÇÃO:

13.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o fornecedor primeiro classificado para o lote.

13.4.2. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

13.4.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do Art. 81 da lei 13.303, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.5. DA PUBLICAÇÃO:

13.5.1. Após a assinatura, o extrato da Ata do Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado, contendo o fornecedor e o preço registrado, sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais dentro do prazo de validade do Registro.

13.6. DO CANCELAMENTO:

13.6.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, automaticamente, em razão:

- a) Do decurso de prazo de vigência;
- b) De não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela COSANPA quando caracterizado o interesse público.

13.6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando ele:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer, em qualquer processo, a sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei Federal nº 3.303, de 2016, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

13.6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Entidade Gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

13.6.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração unilateralmente, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de execução do serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na execução dos serviços dela decorrentes.

13.7. Para acompanhamento da vantajosidade dos preços registrados na ATA, a COSANPA realizará trimestralmente ampla pesquisa de preços do mercado local. (item XI, Art.27 do Decreto Estadual nº 2.121/2018)

13.8. A COSANPA é o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que



solicitado pelos órgãos interessados, o fornecedor ou prestador de serviço para a qual será formulada consulta, visando a adesão.

13.9. DA ADESÃO DE NÃO PARTICIPANTES À ATA E DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

13.9.1. Qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado da presente licitação poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta à COSANPA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no RILC da COSANPA, na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 2.121/2018, relativas ao sistema de Registro de Preços.

13.9.2. Os órgãos e entidades não partícipes deste registro de preços, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão solicitar formalmente seu interesse à COSANPA que, por sua vez, deverá solicitar a anuência do signatário da ata.

13.9.3. Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou execução do serviço.

I - A aceitação ou recusa de adesão à ata pelo signatário deverá ser encaminhada formalmente para a COSANPA.

13.9.4. As contratações por órgãos ou entidades não participantes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.



13.9.5. A adesão de órgãos ou entidades não participantes da Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O fornecedor, cujo preço estiver registrado em Ata, terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

14.1.1. A convocação para assinatura do contrato deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da COSANPA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, através de Certificado Digital, devidamente homologado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular – Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

14.3. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

- a)** indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada;
- b)** e indicação do(s) profissional(ais) que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela prestação dos serviços, bem como a sua vinculação com a empresa, que poderá se dar mediante a apresentação de contrato social, carteira profissional devidamente assinada e registrada ou contrato

de prestação de serviços específicos para o objeto deste edital, quando for o caso.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

14.4. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital (anexo IV).

14.5. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14.6. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes



oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

16.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.3. Não será permitida a subcontratação dos materiais e/ou serviços, conforme o caso.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

16.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

16.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 08:00 as 12:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas.



16.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

16.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

16.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/Pa, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 21 de Dezembro de 2020.

André Rabêlo Queiroz
Pregoeiro

ANEXO I



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2020 PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO IMPLEMENTADOS
DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS
DEMANDAS DA COSANPA.**

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem como objeto a eventual prestação de serviços de locação de veículos tipo Caminhão com as implementações de equipamentos necessárias, conforme descrito neste termo, sem condutor e quilometragem livre, para atendimento as futuras demandas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

1.2. Os serviços de locação, objeto deste presente certame, deverão ser prestados sob a modalidade continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações de quantidades e condições contidas:

2 – DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA necessita para a consecução de suas atividades finalísticas, em promover a realização de serviços complementares de manutenção e operacionalização das redes de distribuição de água e captação de esgoto, dos diversos municípios do Estado do Pará, além da realização de manutenção, corretiva e preventiva, nos equipamentos de bombeamento de captação e distribuição de água. Para tanto, e devido não ter em sua frota, veículos especiais com implementos de específicos, fazem uso de serviços de locação de veículos tipo caminhão, visto que a frota própria se apresenta insuficiente ou inexistente. Sendo assim, necessitam promover à locação de veículos tipo caminhão, para a realização regular das atividades acima referenciadas, que se realizam no Estado do Pará

3- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente certame enquadra-se como serviço comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, e pelo parágrafo

IV, do art. 31 da Lei 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços objeto do presente processo licitatório apresentam características de essencialidade e habilidade para esta Companhia, visto que a eventual ausência ou interruptibilidade da prestação dos serviços podem causar prejuízo as atividades finalísticas desta Companhia, sendo, então, tidos como serviços contínuos.

4. DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO

4.1. Os serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada, conforme a necessidade imediata da COSANPA. A quilometragem mensal será livre.

4.1.1. LOCAÇÃO CONTINUADA: Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos, cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos, no prazo de 12 (doze) meses.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos veículos é de no máximo 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que registrarão no seu corpo, todos os itens contratados, nos endereços abaixo:

5.1.1. A entrega dos veículos referentes ao Lote I, deverá ser na Unidade Executiva de Transporte (UETR) da COSANPA, situada na Av. João Paulo II, s/n na Rua do Utinga – Curió Utinga, Belém/Pa, 66610-010, tel: 3261-9156.

5.2. O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante neste termo referente ao Lote I, a contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até os endereços de destino (CIF).

5.3. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

5.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

5.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.



5.6. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

5.7. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.8. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

5.9. Caberá ao funcionário designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

6. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS IMPLEMENTADOS PELA CONTRATADA

6.1. A **Contratada** se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

6.2. A **Contratante** notificará a **Contratada** sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

6.3. Os técnicos da **Contratada**, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

6.4. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da **Contratante** serão ressarcidas.

6.5. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela **Contratada** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da **Contratante**, através de emissão de Ordem de Serviço.

6.6. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da **Contratante** serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

6.7. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a **Contratada** será responsável pela sua retirada e devolução.

7. DO ABASTECIMENTO

7.1. Os veículos objeto dos contratos derivados do presente processo, pela CONTRATADA à CONTRATANTE com seus respectivos tanques abastecido em sua capacidade máxima.

7.2. A CONTRATADA deverá especificar mediante documento o tipo de combustível abastecido no veículo.

7.3. A CONTRATANTE, no ato da entrega do veículo à CONTRATADA, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Disponibilizar ao órgão CONTRATANTE os veículos nos prazos estabelecidos no item 5 do presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado.

8.2. Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Disponibilizar os veículos em regime de quilometragem livre.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

8.5. Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

8.5.1. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta Ata, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.

8.5.1.1. Seguro total, conforme a seguir:

- i. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil) Reais;
- ii. Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, alto-falantes, antenas, etc.);
- iii. Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.

8.5.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

8.6. Renovar os veículos locados conforme regra instituída no item 8.18 deste termo de referência.

8.7. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível.

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, em razão da colocação de películas, adesivos e logotipos da COSANPA.

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.11. Substituir, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

8.12. Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação.

8.13. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos.

8.14. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender



prontamente às reclamações sobre as locações.

8.15. . Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

8.16. Manter junto ao Gestor do Contrato, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.

8.17. Em havendo manutenção dos contratos firmados A CONTRATADA deverá substituir os veículos que atingiram 6 (seis) anos de uso, bem como aqueles que registraram 200.000 km rodados, por veículos, dentro da aceitação inicial contratual deste termo.

8.18. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

8.19. É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do funcionário gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.20. Os veículos devem ser entregues adesivados em conformidade com o padrão dos demais veículos da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.

8.21. A **Contratada** deverá fornecer sempre no prazo legal, na Gerência de Transportes, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da **Contratante** por falta desta providência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

9.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes,



visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) Manter os veículos automotores em perfeito estado de conservação de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis, nos termos da legislação vigente e, normas brasileiras aplicáveis. bem como, observar as recomendações dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

9.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96.

9.3. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços.

9.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não fósseis.

9.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

9.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

10. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 40 da Lei nº 13.303, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos.

10.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

10.3. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE.

10.4. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade.

10.5. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados ou condutores autorizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observado o direito de regresso, bem como o regramento contido no subitem 8.19.

11. DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A licitante será avaliada, em cada itens, pelo valor unitário e total dos itens constitutivos do item correspondente, devendo apresentar proposta comercial detalhada instituída em Edital.

11.2. O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço em cada item, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada nos moldes, disponibilizado em Edital, sendo uma planilha para cada item que for vencedor.

11.3. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

11.4. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

12.2. Os documentos exigidos no item acima, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da sua respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

12.3. Habilitação Técnica:

12.3.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

12.3.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4. Habilitação Econômico – Financeira:

12.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).

12.4.1.1. Considera-se somente, os Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, que atenderem a seguinte estrutura:

a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo ou publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação na sede da Companhia (S/A), com o devido registros de suas notas, explicativas fundamentado no [§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02](#); [Art. 1.180, Lei 10.406/02](#); [art. 177 c/c art. 289 da lei 6.404/76](#) e [Art. 9 do ITG 2000\(R1\)](#).

b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, podem ser assinados digitalmente, fundamentado no [§2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02](#); [§ 4º do art. 177 da lei 6.404/76](#); [alínea "a", do art. 10, da ITG 2000\(R1\)](#).

Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório, fundamentado no [art. 1.181, da Lei 10.406/02](#) e [alínea "b", do art. 10, da ITG 2000\(R1\)](#).

c) DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no [parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012](#); [art. 177 da Lei nº 6.404/76](#).

12.4.2. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

12.4.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, que deverão ser maiores que um (>1,5), Índice Geral de Endividamento - IGE igual ou menor que 0,40, resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$IGE = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivel Exigível e Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

12.4.4. A exigência dos índices e percentuais não usuais, necessita-se devido;

a) A administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade;

b) O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado;

12.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

13. Habilitação relativa a regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



13.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

13.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

13.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

13.7. A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014.** No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida .

13.8. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

13.9. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.10. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.11. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DAS GARANTIAS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Por ocasião da contratação a(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar as seguintes garantias:

a) Antes da celebração do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a empresa vencedora do pregão deverá prestar garantia nos termos do art. 70 da lei 13.303/16;

a.1) A garantia deverá ser prestada no o percentual de 5% do valor global do contrato, optando por uma das modalidades abaixo relacionadas:

a.1.1) Caução em dinheiro (art. 70, I);

a.1.2) Seguro-garantia (art. 70, II) ou

a.1.3) Fiança bancária (art. 56, III)

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA.

15.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

15.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

15.4. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao



INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

15.5. Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

15.6. O processo de pagamento deverá também obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

15.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do Contrato, assim como a fiscalização dos serviços prestados, ficará sobre a responsabilidade da Unidade Executiva de Transportes (UETR).

17. PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES

17.1. Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

17.2. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos serviços especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada.

17.3. Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.



17.4. Ressalta-se que cada remessa de fornecimento entregue será avaliada na sua totalidade, com base nas características contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada remessa e respectiva nota fiscal de faturamento.

17.5. Na eventualidade dos materiais fornecidos não serem aprovados pela COSANPA, após análises de conformidade, vistorias e testes específicos, poderá acontecer o cancelamento do contrato, sem nenhum ônus para a COSANPA ou pagamento de indenizações à empresa contratada.

Belém, 03 de Setembro de 2020.

Weruska Barros
Gestora da Logística – USLG

ADENDO I – DO ANEXO I

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UND	QTD	VLR. UNT. MENSAL	VLR. TOTAL MENSAL
1	<p>- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tanque para transporte de no mínimo 8.000 litros de água; - Estrutura do tanque construída em formato elíptico, com chapas em aço carbono SAE 1020 de 3/16 “(4,75 mm) de espessura, sendo o sistema de ” quebra - ondas ” interno em aço carbono SAE 1020 de 3/16” , unidas por processo de solda eletricamente aplicada interna e externamente, longarinas paralelas reforçadas (berço) para a fixação no chassi, acabamento externo envolvente nas laterais e na traseira, de contenção e segurança, e visor externo de nível do tanque; - Bomba do tipo centrífuga para exercer a função de auto carregamento com vazão de até 70.000 litros / hora à 3.500 rpm, acionada mecanicamente por tomada de força já existente na saída do conjunto de transmissão / força do caminhão; - Mangueira especial para realizar a operação de auto abastecimento, com diâmetro de 2,1/2" e 8 metros de comprimento; - Mangueira de irrigação com 20 metros de comprimento e diâmetro de 1 pol. equipada com bico 	PM	6		

	<p>regulável do tipo jato / leque , instalada em carretel na lateral do equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 saída de água de 2 1/2 pol. de diâmetro com pressão da bomba instalada na lateral do tanque; - Conjunto de para - lamas e para - choque traseiro construídos em conformidade às exigências das leis de trânsito nacionais, sinalização do conjunto do Tanque através de faixas refletivas homologadas (DENATRAN), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instalados no tanque; - Escada especial do tipo “marinheiro”, para acesso à parte superior do equipamento / tanque; 				
<p>2</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: - Guindaste com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Momento de carga: mínimo de 12.000 kgm; • Capacidade máxima de elevação: mínimo de 3.600 kg; • Alcance vertical máximo; mínimo de 14.350mm; • Alcance vertical máximo hidráulico; mínimo de 12.000 mm; • Alcance horizontal máximo: mínimo de 12.400 mm; • Alcance horizontal máximo hidráulico: 9.000 mm; • Ângulo de giro: 360° (descontínuos); • Quantidade de lanças manuais: mínimo de 02 	<p>PM</p>	<p>5</p>		

	<p>(duas);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de lanças hidráulicas: mínimo de 03 (três); • Sistema de aceleração: eletrônico / cabo; • Sistema de interrupção da tomada de força; • Comando hidráulico com acionamento bilateral; • Sobre chassi na extensão total do veículo; • Sensor de sobrecarga (aviso sonoro e luminoso quando exceder o memento de carga); • Carroceria de madeira e sinalização de acordo com a legislação em vigor; • Cabine auxiliar para no mínimo 05 (cinco) pessoas; • Giroflex de leds na cor amarela; • Farol para trabalho noturno. 				
3	<p>- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020 zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <p>A) Equipamento para desobstrução e limpeza de redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais e água potável, através de hidro jateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis a</p>	PM	4		

	<p>chassi de caminhão de modo a torná-lo transportável com as seguintes características :</p> <p>A-1) Sistema de bombeamento para desobstrução e limpeza por hidro jateamento. Bomba Alternativa de alta pressão triplex de simples efeito, para operar nas seguintes condições :</p> <ul style="list-style-type: none">▸ pressão máxima: 120 Kgf/cm²▸ vazão : 128 lpm <p>composta de:</p> <ul style="list-style-type: none">▸ cabeçote de válvulas, “fluid-end “em aço fundido, para pressão de operação 3980 psi;▸ êmbolos em aço inoxidável resistente a corrosão e abrasão, para pressão de operação de 120 Kgf/cm²;▸ unidade de acionamento completa com virabrequim lubrificado por salpico e banho de óleo;▸ válvula de regulação de pressão com ajuste fino;▸ válvula de segurança calibrada para abertura 10% (dez por cento) acima da pressão máxima de operação;▸ circuito de alimentação dotado de filtro de sucção;▸ circuito de pressão com "by-pass", para tanque. <p>Acionamento da bomba alternativa triplex</p> <ul style="list-style-type: none">▸ através de tomada de força instalada na caixa de mudanças do caminhão acionado por eixo cardan						
--	---	--	--	--	--	--	--

	<p>dinamicamente balanceado e transmissão por polias e correias.</p> <p>A-2) Sistema de sucção a alto vácuo</p> <ul style="list-style-type: none">› Vácuo-compressor de anel líquido, para operar nas seguintes condições :<ul style="list-style-type: none">○ capacidade de deslocamento de ar : 12.000 lpm;○ vácuo máximo : 95%;○ pressão : 2 Kg/cm² (absoluta).○ acionado pela tomada de força da caixa de mudança do caminhão, através de eixo cardan dinamicamente balanceado, mancalizado e transmissão por polias e correias.› Circuito pneumático (ligação do vácuo-compressor ao tanque reservatório) com:<ul style="list-style-type: none">○ válvula com comando manual centralizado;○ sifão depurador;○ válvula de retenção para bloqueio no início do circuito pneumático quando o tanque reservatório atingir o nível cheio;○ manovacuômetro. <p>A-3) Tanque reservatório formato cilíndrico, reforçado, construído de chapa em aço espessura 3/16", capacidade total 7.000 litros, divididos em 4.000 litros para água limpa e 3.000 litros de câmara de vácuo para sucção de detritos, composto de :</p> <ul style="list-style-type: none">› na parte traseira com						
--	---	--	--	--	--	--	--

	<p>tampa articulada hidraulicamente de abertura total e travamento por fechos de acionamento manual, dotada de visor de controle de nível interno. Duas válvulas de esfera, rosca fema BSP, diâmetro nominal 4", com engate rápido, sendo uma para o mangote de sucção e outra para descarga.;</p> <ul style="list-style-type: none">· 1 boca de inspeção na parte superior com diâmetro de 500 mm e tampa com vedação;· acesso lateral para parte superior;· válvula de alívio e segurança instalada para pressão de abertura 0,6 Kgf/cm²;· visor de nível para compartimento de água limpa, localizado na parte frontal do tanque reservatório;· duas caixas para ferramentas com porta, volume de 210 litros cada, fixada nas duas laterais do tanque. <p>A-4) Padrão de Pintura</p> <ul style="list-style-type: none">· Preparação da Superfície (Parte Interna do Reservatório e Externa do Reservatório e Equipamento)○ Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas as presenças de óleo/graxa/gordura. Utilizar, como precaução, solventes					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>com ponto de fulgor acima de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade.</p> <ul style="list-style-type: none">○ Jateamento abrasivo com granalha de aço ao grau Sa 2.1/2 conforme Norma SSPC SP 10. Padrão Visual ISO 8501-1.· Especificação da Tinta<ul style="list-style-type: none">○ Parte Interna do Reservatório<ul style="list-style-type: none">▪ Primer acabamento poliuretano acrílico alifático de alta performance, biocomponente, de alta espessura com excelente resistência química, anticorrosiva e boa resistência a abrasão. Deverá atender a Norma AWWA C-210, resolução 105 da ANVISA e Portaria 518 do Ministério da Saúde.▪ Cor da Tinta<ul style="list-style-type: none">▪ Preto Fosco▪ Espessura de Película Seca<ul style="list-style-type: none">▪ Mínimo 240 micrômetros· Parte Externa do Reservatório e Equipamento<ul style="list-style-type: none">○ Primer/acabamento (dupla função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, biocomponente, deverá					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>ter boa resistência química, excelente aderência ao aço, excelente retenção de cor e brilho, alta resistência aos agentes atmosféricos, alta performance quanto a dureza e impacto.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Cor da Tinta▪ Branco Munsell N 9.5▪ Espessura de Película Seca▪ Mínimo 70 micrômetros <p>Obs.: Caso seja necessário alteração na cor e pintura padrão da COSANPA, haverá custo adicional e será enviado orçamento complementar.</p> <p>A-5) Carretéis</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 3/4" de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável, para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação permitindo o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura manual de 120°.▪ Carretel (suporte) fixo com capacidade para armazenar 20 metros de mangueira diâmetro 12,5 mm (1/2") interno, para uso com pistola de					
--	--	--	--	--	--	--

<p>hidro jateamento.</p> <p>A-6) Controle Operacional centralizado na parte traseira do equipamento</p> <ul style="list-style-type: none">· manovacuômetro diâmetro 4.1/2", escala 760 mmhg/3Kgf/cm², com preenchimento de glicerina instalado no painel de controle;· manômetro com preenchimento em glicerina para indicação da pressão de operação da bomba de alta pressão;· manômetro com preenchimento em glicerina para indicação da pressão de operação do circuito hidráulico;· Alavanca de comando para abertura hidráulica da tampa traseira;· Acelerador do motor do caminhão;· Interruptor da luz de serviço. <p>B) Acessórios</p> <p>B-1) Para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais</p> <p>120 m de mangueira de alta pressão para desobstrução, em lance único diâmetro de 3/4" com respectivas conexões,</p> <ul style="list-style-type: none">· 01 pistola manual para hidro jateamento;· 02 bicos para pistolas;· 02 bicos para desobstrução tipo "line-mole";· 02 bicos especiais para gordura tipo "line-mole";· 01 lance com 10 m de mangote de sucção diâmetro 4", c/engate					
---	--	--	--	--	--

<p>rápido, para válvula de 4”;</p> <ul style="list-style-type: none">· 01 lance com 10 m de mangote de sucção diâmetro 3”, c/engate rápido, para válvula de 4”;· 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;· 20 m de mangueira de alta pressão diâmetro 12,5 mm (1/2”) para pistola;· Calha para escoamento do detrito, construída em aço carbono, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga. <p>D) Opcionais do equipamento:</p> <p>D-1) basculamento hidráulico do tanque em 15°;</p> <p>D-2) basculamento hidráulico do tanque em 40°;</p> <p>D-3) filtro espiralado de ranhura contínua diâmetro 6” x 1 m, construído em aço inox AISI-304, instalado dentro do tanque na válvula de descarga, com objetivo de drenar o líquido e reter o sólido, aumentando a autonomia do equipamento.</p> <p>D-4) abertura hidráulica do carretel; Sinalizador rotativo intermitente, na cor Âmbar, para fixação sobre a cabine do caminhão</p>				
---	--	--	--	--

4	<p>- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020 zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: <u>Carroceria:</u> - Caçamba basculante com capacidade para no mínimo 5 m³.</p>	PM	4		
5	<p>- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020 zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: <u>Carroceria:</u> - Carroceria aberta de madeira.</p>	PM	6		
6	<p>- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: <u>Carroceria:</u> - Bau confeccionado em alumínio com porta dupla traseira e posta lateral.</p>	PM	8		
7	<p>- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020 zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 8.200 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, ar condicionado, distância entre eixos mínima de 3.900mm e</p>	PM	9		

<p>equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: <u>Plataforma hidráulica para trabalhos aéreos, de sistema tipo “tesoura”;</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Construção em chapa de aço;- Capacidade mínima de carga na plataforma de 300 kg;- Dimensões mínimas da plataforma de trabalho:<ul style="list-style-type: none">- Largura externa: 1,0 mx- Comprimento : 2,0 mts;- Piso em chapa de aço revestido com manta de borracha antiderrapante;- Guarda corpo com altura mínima de 1,2 mts;- Pintura fundo a base de “epoxi” e pintura final “poliuretânica” na cor branca;- Tomada de força com acionamento pneumático e bomba hidráulica acoplada diretamente;- Um par de estabilizadores hidráulico de modo a proporcionar maior estabilidade ao conjunto;- Comando elétrico situado no cesto e na base do equipamento;- Altura de trabalho de no mínimo 6,8 mts;- Tanque de óleo com filtro e visor de nível;- Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar.- Luz de serviço lateral frontal (luz de beco);- Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone;- Sinalizador acústico de ré;- Farol de manejo com 03 m de cabo;- Deslocamento lateral hidráulico de 0,9 m para cada lado;- Acelerador manual (mecânico ou			
---	--	--	--

	<p>eletrônico);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Esfera de engate com suporte e tomada elétrica; - Suporte para cones; - Cones de sinalização; - Sistema de parada e partida na cesta; - Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor; - Tomada hidráulica no cesto e na base; - Tomada elétrica no cesto 12V; - Motor estacionário com bomba hidráulica Pacoplado; 				
8	<p>- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020 zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 8.200 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, ar condicionado, distância entre eixos mínima de 3.900mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: <u>Cesto aéreo com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura até a base do cesto: mínimo de 11,5 metros; - Altura máxima de trabalho: mínimo de 13,00 metros; - Alcance máximo horizontal: mínimo de 6,00 metros; - Giro de 360° contínuo/infinito; - Capacidade do cesto (homem + material + ferramenta): mínimo de 130 Kg; - Controle de segurança para operações indevidas no cesto; - Sistema de operação na parte aérea e na torre, com prioridade para a torre; - Cilindros hidráulicos de elevação da lança superior e inferior dotados de válvulas tipo holding; 	PM	9		



<ul style="list-style-type: none">- Sistema de nivelamento automático e ativo, interligado aos movimentos dos braços e independente da força da gravidade. Pode ser por meio mecânicos, utilizando bastões, cabos e / ou correntes; por meios hidráulicos ou um sistema misto;- Sapatas estabilizadoras dotadas de válvulas de retenção duplamente pilotada;- Sistema de segurança que impede o recolhimento das sapatas estabilizadoras sem prévio recolhimento das lanças em posição de repouso (berço);- Sistema de isolamento do chassi (ponto de aterramento);- Sistema de emergência dotada de bomba manual;- Sistema de acionamento de parada instantânea de emergência;- Inclinômetro (nível bolha);- 01 (um) cesto individuais fabricados em fibra de vidro;- 01 (uma) caixa de ferramentas fabricada em fibra de vidro;- Capas de proteção da lança superior e do cesto em fibra;- Engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto);- 04 (quatro) sapatas estabilizadoras tipo “A”;- Suporte para fixação de cinto de segurança e alça para carretilha;- Bomba hidráulica de engrenagens;- Tomada de força pneumática / cabo;- Sistema de parada e partida com controle remoto de acionamento;- Sistema automático de interrupção da tomada de força;- Bomba elétrica de emergência;- Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor;				
---	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> - Suporte para escada; - Sistema de aceleração e desaceleração do veículo; - Giroflex de leds na cor amarela; - Farol para trabalho noturno 				
9	<p>Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020 zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 13.000 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tanque de armazenamento com capacidade de carga de no mínimo 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel e 1.000 (um mil) litros de água, provido de sistema de quebra ondas internos e válvula de alívio de pressão interna nas tampas, piso superior em chapas antiderrapantes; - Cobertura superior com telhas galvanizadas; - Tanque equipado com 06 (seis) suportes de tambores instalados na parte superior do tanque construídos em chapas; - Armário operacional, para transporte de ferramentas, filtros e demais componentes; - Bomba de engrenagem de 1/1/2" acionada através da tomada de força do caminhão utilizada para levar o óleo diesel do tanque até o sistema de filtragem e a bomba conta litros; - Bomba aspersora de grande performance utilizada para retirar a água do compartimento com pressão, acionada através do mesmo motor que aciona o compressor de ar, equipada com 10 (dez) metros de mangueiras e bico regulável do tipo jato / leque; - Compressor de ar pneumático 	PM	8		



<p>equipado com sistema automático de alívio acionado através de motor independente movido a óleo diesel provido de partida elétrica;</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de filtragem de diesel através de filtro tipo prensa equipado com válvula de alívio;- Bomba registradora conta litros equipada com 10 (dez) metros de mangueira e bico de abastecimento;- Equipamento equipado com 04 (quatro) bombas propulsoras pneumáticas utilizadas para retirada de óleos e graxas dos tambores sendo 03 (três) para óleos e 01 (uma) para graxa;- Equipamento equipado com 05 (cinco) carretéis, sendo 03 (03) (três) para óleos, 01 (um) para graxa e 01 (um) para ar comprimido, cada um provido de 10 (dez) metros de mangueiras e seus devidos bicos de abastecimento;- Extintor de incêndio localizado em ponto estratégico;- Para-lamas e para-choque móveis conforme normas de trânsito vigentes;- Sistema de luzes para trabalhos noturnos com giro de 360°;- Placas de simbologias;- Conjunto de bomba propulsora e carretel extras;- Fechamento lateral com lonas do tipo SIDER;- Fechamento dos carretéis.			
TOTAL DE VEÍCULOS DO LOTE	59		
VALOR TOTAL DO LOTE			



ADENDO II - DO ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

Companhia de Saneamento do Pará
 Diretoria de Operações
 Termo de Referência nº DPL 021/2020:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO IMPLEMENTADOS DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COSANPA

ADENDO II : MATRIZ DE RISCOS

Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação		Responsabilidade		
			COSANPA	Contratada	COSANPA	Contratada	
Imperfeições nas Execução dos Serviços Contratados	Não atendimento dos serviços previstos no TR	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações previstas no edital e/ou nas propostas aceitas.			x	
Administração poderá modificar especificações dos serviços, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração			x	
Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos serviços prestados.	Notificação, com previsão de multa	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas Trabalhistas	Contratada / Seguradora				x
Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas Trabalhista e de Segurança do Trabalho)	Contratada / Seguradora				x
Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	Contratada / Seguradora				x
Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos serviços contratados.	Responsabilidade Civil geral, Seguro responsabilidade civil	Contratada / Seguradora				x

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI Nº 13.303/2016

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

- (i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- (ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.



(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020 PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE. AS LOCAÇÕES OCORRERÃO QUANDO DA NECESSIDADE DEFINIDA PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA E DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -COSANPA, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, neste ato representado por seu Presidente **Sr. José Antônio De Angelis**, brasileiro, Engenheiro Civil , RG nº. 7666320-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.229.988-85, residente e domiciliado na cidade Belém-Pará, e a respectiva homologação conforme fls. ____ do Processo nº ____/2020, RESOLVE registrar os preços com indicação das quantidades anuais estimadas, para a prestação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa classificada para o GRUPO (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (), com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, observando-se a da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COSANPA (adiante denominado "RILC"), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016 , do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013 e do Código Civil Brasileiro, e as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peças integrantes:

- I – Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2020 e seus Anexos;
II – Proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES);

1 - OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta Ata é _____
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos equipamentos e serviços ocorrerá conforme especificações constantes do Anexo I e seus anexos ao Edital (Termo de Referência e Anexos), nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento, compreendendo os itens expostos abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UND	QTD	VLR. UNT. MENSAL	VLR. TOTAL MENSAL
1	<p>- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tanque para transporte de no mínimo 8.000 litros de água;- Estrutura do tanque construída em formato elíptico, com chapas em aço carbono SAE 1020 de 3/16 “(4,75 mm) de espessura, sendo o sistema de ” quebra - ondas ” interno em aço carbono SAE 1020 de 3/16” , unidas por processo de solda eletricamente aplicada interna e externamente, longarinas paralelas reforçadas (berço) para a fixação no chassi, acabamento externo envolvente nas laterais e na traseira, de contenção e segurança, e visor externo de nível do tanque;- Bomba do tipo centrífuga para exercer a função de auto carregamento com vazão de até 70.000 litros / hora à 3.500 rpm, acionada mecanicamente por	PM	6		

	<p>tomada de força já existente na saída do conjunto de transmissão / força do caminhão;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mangueira especial para realizar a operação de auto abastecimento, com diâmetro de 2,1/2" e 8 metros de comprimento; - Mangueira de irrigação com 20 metros de comprimento e diâmetro de 1 pol. equipada com bico regulável do tipo jato / leque , instalada em carretel na lateral do equipamento; - 1 saída de água de 2 1/2 pol. de diâmetro com pressão da bomba instalada na lateral do tanque; - Conjunto de para - lamas e para - choque traseiro construídos em conformidade às exigências das leis de trânsito nacionais, sinalização do conjunto do Tanque através de faixas refletivas homologadas (DENATRAN), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instalados no tanque; - Escada especial do tipo "marinheiro", para acesso à parte superior do equipamento / tanque; 				
2	<ul style="list-style-type: none"> - Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020 zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: - Guindaste com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Momento de carga: mínimo de 12.000 kgm; • Capacidade máxima de elevação: mínimo de 3.600 kg; • Alcance vertical máximo; mínimo de 14.350mm; • Alcance vertical máximo hidráulico; mínimo de 	PM	5		

	<p>12.000 mm;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcance horizontal máximo: mínimo de 12.400 mm; • Alcance horizontal máximo hidráulico: 9.000 mm; • Ângulo de giro: 360° (descontínuos); • Quantidade de lanças manuais: mínimo de 02 (duas); • Quantidade de lanças hidráulicas: mínimo de 03 (três); • Sistema de aceleração: eletrônico / cabo; • Sistema de interrupção da tomada de força; • Comando hidráulico com acionamento bilateral; • Sobre chassi na extensão total do veículo; • Sensor de sobrecarga (aviso sonoro e luminoso quando exceder o momento de carga); • Carroceria de madeira e sinalização de acordo com a legislação em vigor; • Cabine auxiliar para no mínimo 05 (cinco) pessoas; • Giroflex de leds na cor amarela; • Farol para trabalho noturno. 				
3	<p>- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020 zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <p>A) Equipamento para desobstrução e limpeza de</p>	PM	4		

redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais e água potável, através de hidro jateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis a chassi de caminhão de modo a torná-lo transportável com as seguintes características :

A-1) Sistema de bombeamento para desobstrução e limpeza por hidro jateamento. Bomba Alternativa de alta pressão triplex de simples efeito, para operar nas seguintes condições :

- pressão máxima: 120 Kgf/cm²
 - vazão : 128 lpm
- composta de:
- cabeçote de válvulas, “fluid-end “em aço fundido, para pressão de operação 3980 psi;
 - êmbolos em aço inoxidável resistente a corrosão e abrasão, para pressão de operação de 120 Kgf/cm²;
 - unidade de acionamento completa com virabrequim lubrificado por salpico e banho de óleo;
 - válvula de regulagem de pressão com ajuste fino;
 - válvula de segurança calibrada para abertura 10% (dez por cento) acima da pressão máxima de operação;
 - circuito de alimentação

	<p>dotado de filtro de sucção;</p> <ul style="list-style-type: none">▸ circuito de pressão com "by-pass", para tanque. <p>Acionamento da bomba alternativa triplex</p> <ul style="list-style-type: none">▸ através de tomada de força instalada na caixa de mudanças do caminhão acionado por eixo cardan dinamicamente balanceado e transmissão por polias e correias. <p>A-2) Sistema de sucção a alto vácuo</p> <ul style="list-style-type: none">▸ Vácuo-compressor de anel líquido, para operar nas seguintes condições :<ul style="list-style-type: none">○ capacidade de deslocamento de ar : 12.000 lpm;○ vácuo máximo : 95%;○ pressão : 2 Kg/cm² (absoluta).○ acionado pela tomada de força da caixa de mudança do caminhão, através de eixo cardan dinamicamente balanceado, mancalizado e transmissão por polias e correias.▸ Circuito pneumático (ligação do vácuo-compressor ao tanque reservatório) com:<ul style="list-style-type: none">○ válvula com comando manual centralizado;○ sifão depurador;○ válvula de retenção para bloqueio no início do circuito pneumático quando o tanque reservatório atingir o nível cheio;○ manovacuômetro.					
--	---	--	--	--	--	--

<p>A-3) Tanque reservatório formato cilíndrico, reforçado, construído de chapa em aço espessura 3/16", capacidade total 7.000 litros, divididos em 4.000 litros para água limpa e 3.000 litros de câmara de vácuo para sucção de detritos, composto de :</p> <ul style="list-style-type: none">· na parte traseira com tampa articulada hidraulicamente de abertura total e travamento por fechos de acionamento manual, dotada de visor de controle de nível interno. Duas válvulas de esfera, rosca fema BSP, diâmetro nominal 4", com engate rápido, sendo uma para o mangote de sucção e outra para descarga.;· 1 boca de inspeção na parte superior com diâmetro de 500 mm e tampa com vedação;· acesso lateral para parte superior;· válvula de alívio e segurança instalada para pressão de abertura 0,6 Kgf/cm²;· visor de nível para compartimento de água limpa, localizado na parte frontal do tanque reservatório;· duas caixas para ferramentas com porta, volume de 210 litros cada, fixada nas duas laterais do tanque. <p>A-4) Padrão de Pintura</p> <ul style="list-style-type: none">· Preparação da Superfície (Parte Interna do				
---	--	--	--	--

	<p>Reservatório e Externa do Reservatório e Equipamento)</p> <ul style="list-style-type: none">○ Executar a limpeza com solventes, apenas nas regiões onde foram constatadas as presenças de óleo/graxa/gordura. Utilizar, como precaução, solventes com ponto de fulgor acima de 30°C, mantendo o ambiente ventilado para manter a concentração de vapores em baixos níveis de toxicidade e inflamabilidade.○ Jateamento abrasivo com granalha de aço ao grau Sa 2.1/2 conforme Norma SSPC SP 10. Padrão Visual ISO 8501-1.· Especificação da Tinta<ul style="list-style-type: none">○ Parte Interna do Reservatório<ul style="list-style-type: none">▪ Primer acabamento poliuretano acrílico alifático de alta performance, biocomponente, de alta espessura com excelente resistência química, anticorrosiva e boa resistência a abrasão. Deverá atender a Norma AWWA C-210, resolução 105 da ANVISA e Portaria 518 do Ministério da Saúde.▪ Cor da Tinta▪ Preto Fosco▪ Espessura de Película Seca					
--	---	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mínimo 240 micrômetros · Parte Externa do Reservatório e Equipamento <ul style="list-style-type: none"> ○ Primer/acabamento (dupla função) poliuretano acrílico alifático de alta performance, biocomponente, deverá ter boa resistência química, excelente aderência ao aço, excelente retenção de cor e brilho, alta resistência aos agentes atmosféricos, alta performance quanto a dureza e impacto. ▪ Cor da Tinta <ul style="list-style-type: none"> ▪ Branco Munsell N 9.5 ▪ Espessura de Película Seca <ul style="list-style-type: none"> ▪ Mínimo 70 micrômetros <p>Obs.: Caso seja necessário alteração na cor e pintura padrão da COSANPA, haverá custo adicional e será enviado orçamento complementar.</p> <p>A-5) Carretéis</p> <ul style="list-style-type: none"> · Carretel para armazenar 120 m de mangueira de 3/4" de diâmetro interno, com acionamento hidráulico duplo sentido de rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável, para limpeza de rede de esgoto etc., localizado na tampa traseira do tanque, com sistema de articulação permitindo 				
--	--	--	--	--	--

	<p>o posicionamento do carretel em vários ângulos de operação, com abertura manual de 120°.</p> <ul style="list-style-type: none">Carretel (suporte) fixo com capacidade para armazenar 20 metros de mangueira diâmetro 12,5 mm (1/2") interno, para uso com pistola de hidro jateamento. <p>A-6) Controle Operacional centralizado na parte traseira do equipamento</p> <ul style="list-style-type: none">manovacuômetro diâmetro 4.1/2", escala 760 mmhg/3Kgf/cm², com preenchimento de glicerina instalado no painel de controle;manômetro com preenchimento em glicerina para indicação da pressão de operação da bomba de alta pressão;manômetro com preenchimento em glicerina para indicação da pressão de operação do circuito hidráulico;Alavanca de comando para abertura hidráulica da tampa traseira;Acelerador do motor do caminhão;Interruptor da luz de serviço. <p>B) Acessórios</p> <p>B-1) Para limpeza de rede de esgoto/águas pluviais</p> <p>120 m de mangueira de alta pressão para desobstrução, em lance único diâmetro de 3/4" com respectivas conexões,</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none">· 01 pistola manual para hidro jateamento;· 02 bicos para pistolas;· 02 bicos para desobstrução tipo "line-mole";· 02 bicos especiais para gordura tipo "line-mole";· 01 lance com 10 m de mangote de sucção diâmetro 4", c/engate rápido, para válvula de 4";· 01 lance com 10 m de mangote de sucção diâmetro 3", c/engate rápido, para válvula de 4";· 01 guia para mangueira para fundo do poço de visita com proteção contra quina no interior da rede;· 20 m de mangueira de alta pressão diâmetro 12,5 mm (1/2") para pistola;· Calha para escoamento do detrito, construída em aço carbono, fixada na traseira do tanque para direcionar o fluxo durante a descarga. <p>D) Opcionais do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">D-1) basculamento hidráulico do tanque em 15°;D-2) basculamento hidráulico do tanque em 40°;D-3) filtro espiralado de ranhura contínua diâmetro 6" x 1 m, construído em aço inox AISI-304, instalado dentro do tanque na válvula de descarga, com objetivo de drenar o líquido e reter o sólido, aumentando a autonomia do equipamento.D-4) abertura hidráulica do						
--	--	--	--	--	--	--	--

	carretel; Sinalizador rotativo intermitente, na cor Âmbar, para fixação sobre a cabine do caminhão				
4	- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020 zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: <u>Carroceria:</u> - Caçamba basculante com capacidade para no mínimo 5 m ³ .	PM	4		
5	- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020 zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: <u>Carroceria:</u> - Carroceria aberta de madeira.	PM	6		
6	- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 16.000 KG, potência do motor de no mínimo 180 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: <u>Carroceria:</u> - Bau confeccionado em alumínio com porta dupla traseira e posta lateral.	PM	8		

7	<ul style="list-style-type: none">- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020 zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 8.200 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, ar condicionado, distância entre eixos mínima de 3.900mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: <u>Plataforma hidráulica para trabalhos aéreos, de sistema tipo “tesoura”;</u>- Construção em chapa de aço;- Capacidade mínima de carga na plataforma de 300 kg;- Dimensões mínimas da plataforma de trabalho:<ul style="list-style-type: none">- Largura externa: 1,0 mx- Comprimento : 2,0 mts;- Piso em chapa de aço revestido com manta de borracha antiderrapante;- Guarda corpo com altura mínima de 1,2 mts;- Pintura fundo a base de “epoxi” e pintura final “poliuretânica” na cor branca;- Tomada de força com acionamento pneumático e bomba hidráulica acoplada diretamente;- Um par de estabilizadores hidráulico de modo a proporcionar maior estabilidade ao conjunto;- Comando elétrico situado no cesto e na base do equipamento;- Altura de trabalho de no mínimo 6,8 mts;- Tanque de óleo com filtro e visor de nível;- Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar.- Luz de serviço lateral frontal (luz de beco);- Sinalizador acústico com	PM	9	
---	---	----	---	--

	<p>amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sinalizador acústico de ré; - Farol de manejo com 03 m de cabo; - Deslocamento lateral hidráulico de 0,9 m para cada lado; - Acelerador manual (mecânico ou eletrônico); - Esfera de engate com suporte e tomada elétrica; - Suporte para cones; - Cones de sinalização; - Sistema de parada e partida na cesta; - Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor; - Tomada hidráulica no cesto e na base; - Tomada elétrica no cesto 12V; - Motor estacionário com bomba hidráulica Pacoplado; 				
8	<p>- Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020 zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 8.200 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, ar condicionado, distância entre eixos mínima de 3.900mm e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: <u>Cesto aéreo com as seguintes características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura até a base do cesto: mínimo de 11,5 metros; - Altura máxima de trabalho: mínimo de 13,00 metros; - Alcance máximo horizontal: mínimo de 6,00 metros; - Giro de 360° contínuo/infinito; - Capacidade do cesto (homem + material + ferramenta): mínimo de 	PM	9		

<p>130 Kg;</p> <ul style="list-style-type: none">- Controle de segurança para operações indevidas no cesto;- Sistema de operação na parte aérea e na torre, com prioridade para a torre;- Cilindros hidráulicos de elevação da lança superior e inferior dotados de válvulas tipo holding;- Sistema de nivelamento automático e ativo, interligado aos movimentos dos braços e independente da força da gravidade. Pode ser por meio mecânicos, utilizando bastões, cabos e / ou correntes; por meios hidráulicos ou um sistema misto;- Sapatas estabilizadoras dotadas de válvulas de retenção duplamente pilotada;- Sistema de segurança que impede o recolhimento das sapatas estabilizadoras sem prévio recolhimento das lanças em posição de repouso (berço);- Sistema de isolamento do chassi (ponto de aterramento);- Sistema de emergência dotada de bomba manual;- Sistema de acionamento de parada instantânea de emergência;- Inclinômetro (nível bolha);- 01 (um) cesto individuais fabricados em fibra de vidro;- 01 (uma) caixa de ferramentas fabricada em fibra de vidro;- Capas de proteção da lança superior e do cesto em fibra;- Engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto);- 04 (quatro) sapatas estabilizadoras tipo “A”;- Suporte para fixação de cinto de segurança e alça para carretilha;- Bomba hidráulica de engrenagens;- Tomada de força pneumática / cabo;					
---	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de parada e partida com controle remoto de acionamento; - Sistema automático de interrupção da tomada de força; - Bomba elétrica de emergência; - Carroceria em aço tipo carga seca com armários laterais e sinalização de acordo com a legislação em vigor; - Suporte para escada; - Sistema de aceleração e desaceleração do veículo; - Giroflex de leds na cor amarela; - Farol para trabalho noturno 				
9	<p>Veículo tipo caminhão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020zero quilometro (novo), cor branca, PBT de no mínimo 13.000 KG, potência do motor de no mínimo 150 CV, direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tanque de armazenamento com capacidade de carga de no mínimo 4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel e 1.000 (um mil) litros de água, provido de sistema de quebra ondas internos e válvula de alívio de pressão interna nas tampas, piso superior em chapas antiderrapantes; - Cobertura superior com telhas galvanizadas; - Tanque equipado com 06 (seis) suportes de tambores instalados na parte superior do tanque construídos em chapas; - Armário operacional, para transporte de ferramentas, filtros e demais componentes; - Bomba de engrenagem de 1/1/2” acionada através da tomada de força do caminhão utilizada para levar o óleo diesel do tanque até o sistema de filtragem e a bomba conta litros; 	PM	8		

<ul style="list-style-type: none">- Bomba aspersora de grande performance utilizada para retirar a água do compartimento com pressão, acionada através do mesmo motor que aciona o compressor de ar, equipada com 10 (dez) metros de mangueiras e bico regulável do tipo jato / leque;- Compressor de ar pneumático equipado com sistema automático de alívio acionado através de motor independente movido a óleo diesel provido de partida elétrica;- Sistema de filtragem de diesel através de filtro tipo prensa equipado com válvula de alívio;- Bomba registradora conta litros equipada com 10 (dez) metros de mangueira e bico de abastecimento;- Equipamento equipado com 04 (quatro) bombas propulsoras pneumáticas utilizadas para retirada de óleos e graxas dos tambores sendo 03 (três) para óleos e 01 (uma) para graxa;- Equipamento equipado com 05 (cinco) carretéis, sendo 03 (03) (três) para óleos, 01 (um) para graxa e 01 (um) para ar comprimido, cada um provido de 10 (dez) metros de mangueiras e seus devidos bicos de abastecimento;- Extintor de incêndio localizado em ponto estratégico;- Para-lamas e para-choque móveis conforme normas de trânsito vigentes;- Sistema de luzes para trabalhos noturnos com giro de 360°;- Placas de simbologias;- Conjunto de bomba propulsora e carretel extras;- Fechamento lateral com lonas do tipo SIDER;- Fechamento dos carretéis.				
--	--	--	--	--



TOTAL DE VEÍCULOS DO LOTE		59			
VALOR TOTAL DO LOTE					

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses e compreenderá o período de (...).(…).2020 a (...).(…).2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a COSANPA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços ofertados pelo FORNECEDOR são os especificados no Anexo II (proposta comercial) a este instrumento, de acordo com o item adjudicado no Pregão nº /2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A COSANPA realizará a aquisição, conforme suas necessidades, mediante Contrato (Anexo IV do Edital) para o item, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições



constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A critério da COSANPA, no prazo de vigência da presente ata, e com anuência dos FORNECEDORES, poderá ser firmado contrato de aquisição cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma RILC.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para assinatura do Contrato por parte do fornecedor registrado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela COSANPA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada Contrato/Nota de Empenho decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contrato/Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA – O local e as condições de entrega dos serviços são os previstos nas Especificações Básicas de que tratam os Anexos I e seus apensos do Edital, que passa a ser parte integrante desta Ata.



PARÁGRAFO ÚNICO - O material deverá ser entregue nos prazos fixados no Termo de Referência, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva.

6 – PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do objeto, quantidade, preço unitário, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Serviço ou Contrato respectivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São considerados incluídos nos preços todos os materiais necessários ao fornecimento, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado observando-se, além do item 11 (Pagamento e seus subitens) do Termo de Referência, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras: O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada a COSANPA com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento; Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A COSANPA efetuará o pagamento da Nota/Fiscal/Fatura, se atendidas a contento todas as condições da presente Ata e Ordem de Serviço /Contrato respectivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA - Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a



entrega dos bens o gestor da Unidade de Serviço de Manutenção (USMA), a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos demais empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

CLAUSULA OITAVA - Os EQUIPAMENTOS deverão ser entregues na forma estabelecida no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído os serviços, à aceitação e aprovação dos mesmos pelo gestor da Unidade de Serviço de Manutenção (USMA), que poderá designar um empregado da COSANPA como fiscal ou outra empresa para verificação da conformidade do escopo contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designado pela Unidade de Serviço de Manutenção (USMA), mediante termo de recebimento, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.



9 – PENALIDADES

CLAUSULA NONA - Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente o contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a cosanpa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

PARÁGRAFO QUINTO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos equipamentos especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.



10 - REAJUSTE DE PREÇOS

CLAUSULA DEZ - Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observado o disposto no Edital, e no artigo 12 do Decreto no 3.931/2001 e art. 18 do Decreto Estadual nº 876/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a Contratada deverá enviar comunicação a COSANPA, diretamente ao setor citado na Cláusula Sétima, informando que os novos pedidos de compra ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

11 – ALTERAÇÕES

CLAUSULA ONZE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 72 da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo.

12 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DOZE – O registro de preços poderá ser cancelado:

I. Por iniciativa da COSANPA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço ou Contrato;

b) o FORNECEDOR não assinar a Ordem de Serviço ou Contrato no prazo estabelecido e a COSANPA não aceitar sua justificativa, caso feita;



- c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço /Contrato decorrente do presente registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do presente registro de preços;
- e) se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela COSANPA.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

13 – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

CLÁUSULA TREZE – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA

14 A 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA CATORZE – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Edital.

CLÁUSULA QUINZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Anexos.



16 A 18 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DEZESSEIS – o FORNECEDOR deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverá ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, em observância ao art. 39 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA DEZOITO – Fica eleito o foro da Justiça Comum do Estadual da comarca de Belém/Pará para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, ____ de _____ de 2020.

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Pelo FORNECEDOR



ANEXO IV

CONTRATO Nº /2020 – COSANPA

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARÁ E A EMPRESA.....
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Antônio De Angelis**, por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza**, e por seu **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA**, Sra **Fernanda Regina de Pinho Paes**, e a empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob o nº.



....., com sede na N°. 1161, bairro
....., cidade de, estado, CEP:
....., endereço eletrônico....., doravante denominada
CONTRATADA, representada neste ato por seu, Sr.
....., nacionalidade....., estado civil..., profissão,
portador da Carteira de Identidade nº. SSP/..., e inscrito no CPF/MF
sob o nº, têm entre si justa e contratada a assinatura
deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº0 ___/2020 – COSANPA**, e
com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual
nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da
COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes
Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste
Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016,
do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de
Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado,
aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

a) Este contrato é parte integrante do Edital de Nº _____, e devidamente
vinculado ao lance e proposta do contratado (art.13,II do RILC)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de
outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem
obrigações da **CONTRATANTE**:

a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os
aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas
detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério,
exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de
fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a



responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na execução do Contrato;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº.....**, do **Pregão Eletrônico nº0...../2020 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;

b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;

c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;

d) - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;

e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor



da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

g) - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos Materiais, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

i). A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:

j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.2 - Após a execução deste Contrato, à **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **R\$.....**,(.....), referentes aos itens, incluindo o fornecimento dos referidos materiais, na condição **CIF**, transporte, descarregamento, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL/FATURA** e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela



CONTRATADA, através de crédito em **Conta Bancária nº**, **Agência nº**, **Banco.....**, indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

6.1. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

6.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE** e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo previsto para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**.

6.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base no fornecimento das células capacitivas efetivamente entregues e aprovadas, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

6.4. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

6.5. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

6.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.



6.8. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do Contrato contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA através das seguintes Contas Orçamentárias:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de **12** (doze) meses de vigência do Contrato. Após esse período, havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, o reajustamento será concedido com base no INPC/IBGE, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DAS CELULAS CAPACITIVAS: O prazo de vigência do Contrato será de **12** (doze) meses, contados da data da assinatura do referido Instrumento.

Parágrafo Único: A entrega dos veículos ora contratados deverão serem entregues pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: São responsabilidades da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

10.1 – Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;

c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

10.2 – Responsabilidade da CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos fornecimentos contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento das células capacitivas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1 – A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico

informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

11.3. No caso de atraso no fornecimento das células, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor em atraso;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.6. A sanção prevista na alínea “**a**”, do item **11.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “**b**”, “**c**” e “**d**”, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) – De forma unilateral;

b) – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;

c) – Por determinação judicial.

12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:



- a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos fornecimentos pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- d) A paralisação na execução dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DAS CÉLULAS CAPACITIVAS: São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para a execução do fornecimento das células:

13.1. Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, por ocasião, as exigências das normas vigentes;

13.2. Refazer às suas custas, quaisquer partes do fornecimento que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados pela **CONTRATADA** em desconformidade com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente e em especial, às regras estipuladas no **Termo de Referência nº DO/0xx/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA DAS CÉLULAS CAPACITIVAS: as entregas dos materiais serão efetuadas em **Belém** -



Pará,no seguinte endereço:Av. João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga, Bairro do Curió-Utinga. Belém/PA. CEP: 66610-010. Entregar na UEAD (Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição). Fone: (91) 3261-9155.

14.1. A entrega dos materiaisnolocal indicado acima ocorrerá nos dias úteis da semana, no horário comercial de trabalho da empresa de 09 às 12hs e das 13 as16 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO

CONTRATO: Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, fica designado o titular da **Unidade de Serviço de Manutenção – USMA**, mediante portaria expedida pelo Diretor de Operação - DO, a quem caberá a gestão e a fiscalização do Contrato,devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do referido Contrato, determinando ainda o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1. São competências do Gestor do Contrato:

- a)** Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c)** Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d)** Identificar necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e)** Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f)** Promover a medição dos serviços, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;

g) Dar ciência ao **Diretor da DPL** da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

15.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

15.3.Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através do gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato.

b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias da comunicação** escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

c) O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos fornecimentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados no **APENDICE III- MATRIZ DE RISCODO TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/001/2020**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento à sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) De todo e qualquer fornecimento executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- c) **O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.**
- d) A **CONTRATADA** deverá observar a política de integridade entre as partes disponível na sítio da COSANPA, no item **Institucional** (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.



CLÁUSULA DÉCIMANONA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura deste Contrato, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Título de dívida pública;
- c) Fiança bancária;
- a) Seguro-garantia.

20.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento,



em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pá, de de 2020.

Pela **COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

José Antônio De Angelis

Presidente

José Antonio Lima de Souza

Diretor Financeiro

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Operação

Pela **CONTRATADA.**